



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
PIRIÁ



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos Vigésimo dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três, a Câmara de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, com sede na Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova, Nova Esperança do Piriá – PA. CEP 68618-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2023 - SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este

Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova, Nova Esperança do Piriá – PA. CEP 68618-000
CNPJ nº 84.263.847/0001-59



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
PIRIÁ



indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova, Nova Esperança do Piriá – PA. CEP 68618-000
CNPJ nº 84.263.847/0001-59



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
PIRIÁ



$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I}{365} = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023 - SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do

Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova, Nova Esperança do Piriá - PA. CEP 68618-000
CNPJ nº 84.263.847/0001-59



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
PIRIÁ



contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova, Nova Esperança do Piriá – PA. CEP 68618-000
CNPJ nº 84.263.847/0001-59



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
PIRIÁ



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova, Nova Esperança do Piriá – PA. CEP 68618-000
CNPJ nº 84.263.847/0001-59



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
PIRIÁ



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze)

Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova, Nova Esperança do Piriá – PA. CEP 68618-000
CNPJ nº 84.263.847/0001-59



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
PIRIÁ



meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Pre os.

CL USULA D CIMA QUARTA - DAS OBRIGA OES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obriga oes constantes no edital e contrato, sem preju zo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CL USULA D CIMA QUINTA - DAS OBRIGA OES DA CONTRATANTE

S o obriga oes do CONTRATANTE, al m das constantes no edital e do Contrato:

Par grafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, ap s a efetiva entrega dos materiais e emiss o do Termo de Recebimento Definitivo;

Par grafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execu o do Contrato por interm dio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores altera oes.

CL USULA D CIMA SEXTA - DAS DISPOSI OES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Preg o Presencial para Registro de Pre os n  001/2023 - SRP e a proposta da empresa classificada em 1  lugar.

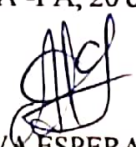
Par grafo Primeiro: Os casos omissos ser o resolvidos pelo Pregoeiro, com observ ncia das disposi oes constantes das Leis n s 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplic veis.

Par grafo Segundo: A publica o resumida desta Ata de Registro de Pre o na imprensa oficial, condi o indispens vel para sua efic cia, ser  providenciada pelo Contratante.

Par grafo Terceiro: As quest es decorrentes da utiliza o da presente Ata, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA ESPERAN A DO PIRI , com exclus o de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presen a das testemunhas que tamb m o subscrevem.

NOVA ESPERAN A DO PIRI  -PA, 20 de Janeiro de 2023


C MARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERAN A DO PIRI 
C.N.P.J. n  84.263.847/0001-59
CONTRATANTE

Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova, Nova Esperan a do Piri  – PA. CEP 68618-000
CNPJ n  84.263.847/0001-59



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
PIRIÁ



SUPERMERCADO ECONOMICO EIRELI
C.N.P.J. nº 10.593.418/0001-03
CONTRATADO

5

2.

Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova, Nova Esperança do Piriá – PA, CEP 68618-000
CNPJ nº 84.263.847/0001-59



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
PIRIA



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a Câmara de NOVA ESPERANÇA DO PIRIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 04/2023 - SRP.

Empresa: SUPERMERCADO ECONOMICO LTDA LTDA; C.N.P.J. nº 10.593.418/0001-03, estabelecida à R MARECHAL DEODORO Nº500, CENTRO, NOVA ESPERANÇA DO PIRIA - PA CEP: 68618-000, representada neste ato pelo Sr(a). DANIELLY MORAES FRANCO, C.P.F. nº 033.916.312-79.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó 400g	UNIDADE	160	R\$ 8,00	R\$ 1.280,00
2	Açúcar tipo cristal granulado	KG	200	R\$ 4,62	R\$ 924,00
3	Adoçante dietico liquido TB com 200ml	UNIDADE	20	R\$ 10,12	R\$ 202,40
4	Adoçante liquido tipo sacarino com 100ml	UNIDADE	20	R\$ 7,35	R\$ 147,00
5	Água mineral garrafa 1,5 litros	UNIDADE	300	R\$ 3,03	R\$ 1.151,40
6	Água mineral garrafa 350ml / sem gás com 24 unidades	PACOTE	420	R\$ 30,00	R\$ 12.600,00
7	Alho	KG	25	R\$ 28,60	R\$ 715,00
8	Almondegas ao molho 420g	UNIDADE	180	R\$ 7,04	R\$ 1.267,20
9	Amido de milho 500g	UNIDADE	50	R\$ 10,67	R\$ 533,50
10	Arroz tipo agulha tipo	KG	450	R\$ 4,40	R\$ 1.980,00
11	Biscoito doce tipo leite ou Maria	PACOTE	150	R\$ 8,25	R\$ 1.237,50
12	Biscoito salgado tipo cream- crack	PACOTE	150	R\$ 6,49	R\$ 973,50
13	Café moído 250g	KG	200	R\$ 9,24	R\$ 1.848,00
14	Caldo de galinha	UNIDADE	280	R\$ 2,20	R\$ 616,00
15	Carne bovina com osso - pá, agulha.	KG	350	R\$ 38,50	R\$ 13.475,00
16	Carne bovina 1ª qualidade - pá	KG	80	R\$ 38,50	R\$ 3.080,00
17	Carne bovina de 1ª qualidade alcatra - chã de dentro, coxão, patinho, lombo.	KG	400	R\$ 44,50	R\$ 17.800,00
18	Carne bovina ade 1ª qualidade - paulista	KG	400	R\$ 30,10	R\$ 12.040,00
19	Carne bovina magra - músculo	KG	40	R\$ 38,75	R\$ 1.550,00
20	Carne bovina moída, pá, agulha, cabeça de lombo	KG	350	R\$ 19,80	R\$ 6.930,00
21	Carne de charque de 1ª qualidade / fardo com 5 quilo	FARDO	80	R\$ 236,50	R\$ 18.920,00
22	Carne de sol bovina, salgada, curada e seca	KG	70	R\$ 47,30	R\$ 3.311,00
23	Cebola	KG	80	R\$ 9,22	R\$ 737,60
24	Centoura	KG	80	R\$ 7,10	R\$ 568,00
25	Colorau com 100g marca nutritiva.	UNIDADE	80	R\$ 2,25	R\$ 180,00
26	Creme de leite 200g.	UNIDADE	180	R\$ 4,18	R\$ 752,40
27	Ervilha em conserva 300g.	UNIDADE	120	R\$ 3,10	R\$ 372,00
28	Extrato de tomate 340g.	UNIDADE	180	R\$ 4,40	R\$ 792,00
29	Farinha de mandioca torrada de 1ª qualidade .	KG	80	R\$ 13,20	R\$ 1.056,00
30	Farinha de mandioca de 1ª qualidade grossa.	KG	320	R\$ 13,20	R\$ 4.224,00
31	Farinha de trigo especial com fermento.	KG	50	R\$ 8,53	R\$ 426,50
32	Farinha de trigo especial sem fermento.	KG	20	R\$ 8,30	R\$ 166,00
33	Feijão classe cariquinha tipo 1.	KG	180	R\$ 10,23	R\$ 1.841,40
34	Frango congelado sem tempero.	KG	450	R\$ 12,07	R\$ 5.791,50
35	Frango in natura	KG	380	R\$ 14,90	R\$ 5.662,00
36	Leite condensado lata de 395g (aproximadamente)	UNIDADE	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
37	Leite em pó integral 200g	UNIDADE	300	R\$ 9,35	R\$ 3.553,00
38	Margarina com sal 500g	UNIDADE	100	R\$ 8,53	R\$ 853,00
39	Margarina com sal 250g	UNIDADE	00	R\$ 4,29	R\$ 343,20
40	Massa de nêbola tipo espagete 500g	UNIDADE	280	R\$ 5,25	R\$ 1.470,00
41	Massa de sopa 500g	UNIDADE	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
42	Milho em conserva 200g	UNIDADE	120	R\$ 5,15	R\$ 618,00
43	Mortadela de frango	KG	80	R\$ 9,15	R\$ 732,00
44	Mortadela mista de 1ª qualidade (embalagem de 1kg)	KG	80	R\$ 15,90	R\$ 1.272,00

Danielly M. Franco.

Jail Fernando

45	Óleo de soja obtido da mistura de óleo da espécie vegetal 900ml.	UNIDADE	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
46	Ovo em cuba	CUBA	80	R\$ 22,11	R\$ 1.768,80
47	Sal refinado - sal iodado (embalagem de 1kg)	KG	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
48	Salsicha fresca 100g	UNIDADE	80	R\$ 4,95	R\$ 396,00
49	Sardinha ao óleo de soja 125 kg	UNIDADE	180	R\$ 6,45	R\$ 1.161,00
50	Tempero pronto completo sem pimenta 300g	UNIDADE	80	R\$ 2,75	R\$ 220,00
51	Vinagre de vinho branco 500 ml	UNIDADE	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
52	Suco concentrado de frutas 500ml	UNIDADE	180	R\$ 3,50	R\$ 630,00
53	Água sanitária 1lt	UNIDADE	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
54	Alcool etílico 96% doméstico 1lt	UNIDADE	180	R\$ 11,00	R\$ 1.980,00
55	Desinfetante de eucalipto 500ml	UNIDADE	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
56	Detergente líquido 500ml.	UNIDADE	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
57	Detergente líquido neutro 500ml	UNIDADE	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
58	Desodorizante sanitário tipo pedra	UNIDADE	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
59	Espanja (dupla face) sendo uma fibra sintética (7,5x11x2cm)	UNIDADE	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
60	Espanja de lá ou aço em saco plástico	UNIDADE	90	R\$ 1,50	R\$ 135,00
61	Escova para vaso sanitário	UNIDADE	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
62	Flanela para pó	UNIDADE	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
63	Limpa alumínio de 500ml	UNIDADE	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
64	Limpa vidro 500ml	UNIDADE	540	R\$ 5,00	R\$ 2.700,00
65	Lustra móveis (fraco com 200ml (brilho seco)	UNIDADE	240	R\$ 4,00	R\$ 960,00
66	Luva de látex tamanho M multiuso para uso de limpeza e higienização	UNIDADE	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
67	Luva de látex tamanho P multiuso para uso de limpeza e higienização	UNIDADE	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
68	Odorizante de ambiente 400ml.	UNIDADE	220	R\$ 7,00	R\$ 1.540,00
69	Pá plástica para lixo com 22cm.	UNIDADE	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
70	Papel higiênico de segunda qualidade com 64 rolos	FARDO	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
71	Papel toalha	UNIDADE	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
72	Pano de prato branco para Louça	UNIDADE	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
73	Pano de chão	UNIDADE	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
74	Rodo metálico com borracha dupla 42cm	UNIDADE	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
75	Rodo de plástico com 40cm com cabo	UNIDADE	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
76	Sabão em barra	UNIDADE	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
77	Sabão em pó 500g	UNIDADE	340	R\$ 5,00	R\$ 1.700,00
78	Saco para lixo 15 litros com 20 unidades	PACOTE	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
79	Saco para lixo 30 litros com 10 unidades	PACOTE	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
80	Saco para lixo 50 litros com 5 unidades	PACOTE	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
81	Soda cáustica	UNIDADE	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
82	Vassoura de piaçaba	UNIDADE	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
83	Cesto de lixo, material plástico capacidade para 15 litros.	UNIDADE	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
84	Copo descartável 180ml pacote com 100 unidades	PACOTE	240	R\$ 7,80	R\$ 1.872,00
85	Copo descartável 50ml pacote com 100 unidades	PACOTE	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
86	Escovão	UNIDADE	10	R\$ 5,80	R\$ 58,00
87	Isqueiro	UNIDADE	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
88	Guardanapo de papel 23x20cm com 50 unidades	PACOTE	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
89	Sabonete líquido	UNIDADE	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
				TOTAL	R\$ 178.682,90

Dimitry M. Fernandes

[Assinatura]

Joel Fernandes

Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova, Nova Esperança do Piriá – PA. CEP 68618-000
CNPJ nº 84.263.847/0001-59